

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

= L E I Nº.480 =

LUIZ BERALDO, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis, decretou e promulga e sanciona a seguinte Lei:--

= L E I Nº.480 =

Artigo 1º --Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um crédito especial de valor de R\$11.000,00 (onze mil cruzeiros novos) que se destinará a Conservação e Melhoramentos de Rodovias e Obras de Artes Especiais, neste município de Cordeirópolis.

Artigo 2º --O crédito especial de que trata a presente lei será coberto com a quota do Fundo Rodoviário Nacional, a ser recebida no presente exercício.

Artigo 3º --A aplicação do crédito de que trata a presente lei dar-se-á de conformidade com o recebimento das parcelas referentes à quota Fundo Rodoviário Nacional.

Artigo 4º --Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e sete.

Luiz Beraldo

LUIZ BERALDO

-Prefeito Municipal-

CARLOS CEZAR TAMIAZO

-Secretário Interino-

Publicada na Seção Secretaria da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e sete-1967.

CARLOS CEZAR TAMIAZO

-Secretário Interino-

-Secretário-